LEI MUNICIPAL N° 2733.09, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Classifica como evento de caráter oficial do Município a da XVIII Notte Italiana, edição 2023, autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidade que nomina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Classifica como evento de caráter oficial do Município a XVIII Notte Italiana, edição 2023, que acontece no dia 24 de junho de 2023.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com a Entidade a seguir nominada, para o repasse de valores e respectiva finalidade:

I - A importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, entidade civil de direito privado, para aplicação em despesas de organização da XVIII Notte Italiana, edição 2023.

Parágrafo único: Os recursos mencionados serão aplicados de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade beneficiada, onde estarão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 2° - O repasse de valores de que trata o artigo 1°, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado individualmente entre as partes.

Art. 3° - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Art. 4° - As despesas autorizadas por essa Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal vigente:

2 - GABINETE DO PREFEITO:

1 - GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS;
3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de maio de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento